UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Processo N° 064/19
Folha N° 63
Rubrica

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS E FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - FAUSCS

CLÁUSULA PRIMEIRA
Das Entidades Participantes

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS,** autarquia municipal vinculada à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, regida pela legislação local que a instituiu e por seu Regimento Interno, com sede na Avenida Goiás, n° 3.400, bairro Barcelona, em São Caetano do Sul - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.392.215/0001-70, adiante denominada simplesmente **USCS**, neste ato representada por seu Reitor Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi, portador da cédula de identidade RG nº 10.429.972, inscito no CPF/MF sob o nº 043.500.368-22 e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - FAUSCS,** pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de natureza fundacional, educacional, de ensino, cultural e de caráter assistencial, adiante denominada simplesmente **FAUSCS**, dotada de autonomia didático-científica, administrativa, patrimonial, financeira e operacional regida por seu Estatuto e pelas leis que lhe sejam aplicáveis, com sede na Rua Maceió, 196 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP – CEP 09551 – 030, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Prof. Marcos Antônio Biffi, portador da cédula de identidade RG 8.343.975-4 e

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL JURÍDICO

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Processo Nº 064/19
Folha Nº 64
Rubrica

inscrito no CPF/MF sob o nº 001.399.618-52, tem entre si justo e acertado o presente Acordo de Cooperação, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir alinhadas, com inteira submissão às disposições legais e regulamentares que regem as entidades partícipes.

A **USCS** é uma autarquia municipal criada por lei, sem fins lucrativos, com plena autonomia financeira e administrativa tendo por finalidade diretamente ou, indiretamente, através de suas entidades mantidas, o desenvolvimento e a promoção da cultura por meio do ensino e da pesquisa, bem como a extensão à comunidade, sob a forma de cursos e serviços especiais, das atividades do ensino e dos resultados das pesquisas que realizar. Busca o constante aprimoramento da formação educacional, tanto no campo teórico, como no prático, de seus docentes e alunos, com vistas à integração dos mesmos à realidade. A **USCS** ministra cursos em nível de terceiro grau, de graduação e especialização *lato sensu,* bem como de pós-graduação, com a preparação técnicocientífica de candidatos ao exercício das profissões objeto dos seus cursos. Colabora com empresas privadas e órgãos públicos, em suas atividades sócio-econômicas e administrativas. Parte das mencionadas finalidades da **USCS**, especialmente no que concerne a extensão à comunidade, são perseguidas por órgão próprio de sua estrutura, que busca, através da conquista do interesse e confiabilidade nos serviços prestados, desenvolver pesquisas e projetos a empresas privadas e órgãos públicos, realizar concursos públicos e oferecer trabalhos de consultoria ou assessoria gerencial.

A **FAUSCS** tem, por determinação contida no art. 4º de seu Estatuto, por principal objetivo: I - Proporcionar à USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul e outras instituições e/ou órgãos públicos e/ou organizações privadas, os meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL JURÍDICO

materiais para o atendimento das finalidades de ensino, saúde, cultura, desenvolvimento econômico, esporte, assistência social, pesquisa e extensão de serviços à comunidade em diversas áreas sociais e culturais.

Para a consecução dos fins estabelecidos em seu Estatuto e para o aperfeiçoamento de suas atividades estatutárias, a **FAUSCS** poderá captar recursos junto à iniciativa privada, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres no Brasil e no exterior; organizar e executar serviços, visando à efetiva integração entre sociedade, comunidade universitária e outras entidades ligadas a sua área de atuação; colaborar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal na formulação e execução de políticas públicas em vários segmentos; realizar concursos nos setores público e privado, dentre eles, o de vestibular; desenvolver pesquisas, projetos e estudos dentro de sua área de atuação; conceder bolsas de estímulo à inovação, de estudo em nível de graduação e de pós-graduação, para estágios, auxílios de assistência a professores, estudantes, pesquisadores e pessoas cujos trabalhos possam colaborar para a realização dos seus objetivos; estimular trabalhos nas áreas didática, assistencial e de pesquisa, através do apoio material e de remuneração condigna aos profissionais envolvidos em suas atividades; colaborar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal na formulação e execução de políticas públicas em vários segmentos; realizar concursos nos setores público e privado, dentre eles, o de vestibular; entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Justificativa e Fundamento

O vínculo de cooperação entre as partes é formado em caráter de excepcionalidade, dada a especificidade de suas características e peculiaridades únicas. Justifica-se o presente Acordo em virtude da ocorrência

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL JURÍDICO

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Processo Nº 064/19
Folha Nº 60
Rubrica

de interesses comuns e coincidentes das partes em desenvolver uma cooperação técnico-científica, metodológica e operacional no âmbito da atuação de cada uma delas no campo teórico e prático do planejamento, desenvolvimento e implementação de pesquisas interdisciplinares e experimentais, para dar suporte à execução de seus projetos, nos limites da convergência dos fins de cada partícipe, levando em conta as vantagens recíprocas que poderão resultar:

a) de uma efetiva parceria no desenvolvimento de projetos de capacitação e ensino à distância, onde, de um lado, a **USCS** proporcionará, através de seu corpo docente, especialmente vinculado à área de Ensino à Distância, suporte técnico e operacional nessa área de domínio e, de outro lado, a **FAUSCS** responsabilizar-se-á pelo desenvolvimento dos conteúdos programáticos dos referidos projetos, quando solicitado;
b) de uma efetiva parceria e integração entre o corpo docente da **USCS** e os dirigentes da **FAUSCS**;
c) da formação teórica aliada à experiência prática, aperfeiçoamento, reciclagem e constante atualização do corpo docente e dos técnicos da **USCS**, no campo da ciência, técnica, métodos e operatividade das pesquisas em geral;
d) da aplicação, pela **FAUSCS**, nos projetos executivos desenvolvidos pela **USCS**, do resultado de seus constantes e atualizados estudos sistemáticos e das novas técnicas e métodos de pesquisa neles desenvolvidos;
e) da elaboração conjunta de projetos de pesquisa e estudos de problemas, casos e situações de entidades públicas e privadas, para planejar, analisar, identificar, desenvolver e implementar soluções e instrumentos de gestão e gerenciamento;

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - JURÍDICO

Processo Nº 064/19
Folha Nº 67
Rubrica

f) de uma concreta e efetiva participação, nos projetos, dos alunos de graduação e pós graduação, com debates em classe, promovidos pelos docentes da **USCS**, quanto aos resultados obtidos nos aludidos projetos, o que servirá até mesmo para ilustração de seus trabalhos, teses de mestrado e doutorado e na ajuda para sua integração à realidade do mercado de trabalho;
g) da prática e da experiência adquiridas nos trabalhos de campo para consolidar os estudos e reflexões elaborados no plano teórico.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Objeto

Constituirão objeto deste Acordo de Cooperação, prioritariamente, o desenvolvimento de atividades que visem:

a) o intercâmbio e o apoio técnico e prático entre os dirigentes, especialistas, professores e alunos de ambas as instituições;
b) o desenvolvimento de pesquisas e estudos de interesse comum das partes, com a adoção de medidas visando o planejamento, desenvolvimento e a implementação de instrumental metodológico e operacional, que dê suporte para a execução de seus projetos.
c) a busca, o desenvolvimento, a transferência e a divulgação de tecnologias, dados e informações, extensivos aos alunos.

As atividades e os trabalhos objeto deste Acordo de Cooperação serão desenvolvidos de conformidade com os fins e âmbito de atuação da **USCS** e da **FAUSCS**, no campo técnico-científico, metodológico e operacional da pesquisa e questões afins envolvendo, entre outros, os principais temas pertinentes, do conteúdo programático dos cursos de graduação e pós graduação.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL JURÍDICO

Processo Nº 264/19
Folha Nº 68
Rubrica

No caso de celebração de contratos de prestação de serviços a terceiros pelos partícipes deste Acordo de Cooperação, no campo de sua abrangência, o desenvolvimento de atividades junto a esses clientes deverá ser realizado de modo a evitar qualquer conflito de interesses entre a **USCS** e a **FAUSCS**.

CLÁUSULA QUARTA
Da Gestão

A gestão do presente Acordo de Cooperação, quando resultar de projetos técnicos de assessoria ou consultoria ou de planejamento e realização de vestibulares, concursos ou processos seletivos de responsabilidade da **USCS**, será exercida por uma Coordenação Técnica e Administrativa sendo indicado para essa função o Prof. Dr. Gilberto da Silva Alves, Coordenador da Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas, pela **USCS**, e na hipótese de celebração de contratos com terceiros de realização de projetos técnicos de assessoria ou consultoria ou de planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos de responsabilidade da FAUSCS, a Coordenação Técnica e Administrativa será exercida pelo Prof. Marcos Antônio Biffi, Presidente da **FAUSCS**.

Compete à Coordenação Técnica e Administrativa zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho previamente estabelecido e aprovado pelas partes, bem como decidir sobre o desenvolvimento de cada etapa a ser realizada e cumprida, estabelecendo objetivos, diretrizes, metas, programas e orçamentos operacionais, relacionados com o objeto do contrato.

À Coordenação compete, também, acompanhar mensalmente o cumprimento do plano, adotando, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias à sua plena e eficaz implementação.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL • JURÍDICO

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Os casos e situações não previstos no presente Acordo de Cooperação, quando ocorrerem, serão avaliados e resolvidos pela Coordenação de ambas as partes, submetendo-se a decisão desta, pelo lado da **USCS**, à aprovação de seu Reitor.

Processo Nº 264/19
Folha Nº 69
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA
Da Forma de Cooperação dos Partícipes

Incumbe à **FAUSCS**:

a) oferecer subsídios, mediante planejamento e implementação de metodologia de trabalho adequada e compatível, no caso de censo ou levantamento de dados sobre a situação do ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, a ser procedido na órbita municipal, estadual ou federal, através de projeto elaborado e executado pela **USCS**, junto a Prefeituras Municipais, Estados e Federação;

b) oferecer subsídios relativos a conteúdos programáticos, mediante pesquisa académica, no caso de desenvolvimento de projetos, executados pela **USCS**, de capacitação e ensino à distância, através da internet ou de outros tipos de mídia;

c) oferecer subsídios, mediante a realização de pesquisa bibliográfica, para o planejamento e a elaboração de provas de concursos públicos que estejam sendo planejados e executados pela **USCS**;

d) desenvolver a metodologia de pesquisa necessária à execução de projetos de treinamento e desenvolvimento de pessoal docente e de gerenciamento integrado de questões administrativas de entidades públicas ou privadas, que mantenham contrato com a **USCS**;

e) oferecer subsídios técnicos e operacionais à atuação da **USCS** junto à Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e à Federação, para elaboração e execução de projetos:

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL JURÍDICO

i. que se ajustem aos programas e aos serviços prestados pelas entidades públicas em nível municipal, estadual ou federal;

ii. que contemplem, na área de educação, a "produção de conhecimentos capazes de propiciar o traçado de políticas educacionais de ampla aplicabilidade" (objetivo determinado pela FAPESP para participação

iii. no Programa de Pesquisas Aplicadas sobre a Melhoria do Ensino Público no Estado de São Paulo);

iv. ministrar treinamento aos docentes e discentes da **USCS** que atuarão em projetos de pesquisas e estudos de problemas, casos e situações de entidades públicas e privadas, para planejar, analisar, identificar, desenvolver e implementar soluções e instrumentos de gestão e gerenciamento;

v. planejar e desenvolver pesquisas académicas de suporte e implementação de projetos de capacitação e treinamento de pessoal á distância, principalmente, através de processos informatizados, via internet;

vi. recrutar, selecionar, treinar e contratar os pesquisadores de campo que atuarão nesses projetos;

vii. manter a infraestrutura dos equipamentos *(hardware)* e dos recursos humanos de apoio ao desenvolvimento dos projetos, bem como prover os *softwares* necessários;

viii. relatar as atividades realizadas em atendimento aos projetos.

Incumbe à **USCS**:

a) divulgar, especialmente junto aos seus docentes e discentes, os objetivos e atividades do presente Acordo de Cooperação;

b) a apresentar à **FAUSCS** relação dos seus docentes e alunos que possam participar dos projetos;

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL JURÍDICO

c) responsabilizar-se, quando contratado, perante as entidades públicas ou privadas contratantes dos projetos, pela atuação e atividades neles desenvolvidas;

d) colocar à disposição da **FAUSCS** o Laboratório de Informática para a implementação dos projetos de capacitação e ensino à distância e as demais dependências necessárias ao treinamento dos docentes, técnicos, pesquisadores e alunos.

Processo Nº 064/19
Folha Nº 71
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA
Da prestação de serviços

a) Os trabalhos, projetos de assessoria e de consultoria, estudos e pesquisas desenvolvidos em conjunto e em cooperação recíproca poderão ter, nas questões práticas e concretas ocorrentes na realidade, um caráter de consultoria, assistência e assessoria a terceiros que, eventualmente necessitando tais serviços, venham a celebrar contratos com a **USCS** ou com a **FAUSCS**;

b) Esses terceiros poderão ser indicados e/ou apresentados por qualquer um dos partícipes deste instrumento;

c) A coordenação dos serviços a serem prestados ficará a cargo da **USCS** ou da **FAUSCS**, conforme seja aquele ou este o contratado;

d) As equipes de trabalho serão designadas pela **USCS** e pela **FAUSCS**. Na formação das equipes, a **USCS** dará prioridade aos docentes e aos alunos de graduação e pós graduação. Além destes, poderão integrar as equipes os técnicos e os próprios pesquisadores da **USCS**;

e) Os relatórios e *dossiês* referentes aos trabalhos, estudos e pesquisas relativos ao presente Acordo de Cooperação passarão a fazer parte dos acervos das entidades contratadas.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL JURÍDICO

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Processo Nº 064/19
Folha Nº 72
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Condições e Recursos Financeiros

a) Na hipótese de celebração de contratos de consultoria, assistência e assessoria a terceiros que, eventualmente necessitem dos serviços aludidos na cláusula acima, os honorários a serem fixados serão os usuais do mercado e serão atribuídos à **USCS** ou à **FAUSCS** de acordo com a parcela de contribuição e esforço que cada um dedicar ao desenvolvimento dos projetos e programas, a ser calculada, em percentagens específicas, definidas de comum acordo, com base nas atividades neles previstas;

b) O faturamento do valor dos serviços prestados e a correspondente emissão do documento fiscal poderão ser efetuados pelas entidades contratadas, na proporção da participação que couber a cada uma, de conformidade com o subitem "a" supra;

c) Para o atendimento das atividades estabelecidas no presente Acordo de Cooperação não haverá repasse de bens, recursos ou **verbas públicas** da **USCS** contratante à **FAUSCS**. Na eventualidade de projetos contratados com terceiros, os recursos **serão exclusivamente oriundos das receitas obtidas com os respectivos projetos, não onerando, em nenhuma hipótese, a dotação orçamentaria ordinária da USCS.**

CLÁUSULA OITAVA
Da Vigência

Este Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e inexistindo vinculação contratual entre os signatários.

Após o decurso do prazo aludido no item anterior, o presente Acordo de Cooperação poderá ser renovado por igual período, por simples aditamento.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL JURÍDICO

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Qualquer um dos partícipes poderá denunciá-lo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, e retirar sua cooperação quando o desejar, ficando, todavia, responsável pelas obrigações assumidas e pelos eventuais prejuízos que causar, auferindo apenas as vantagens do tempo em que participou voluntariamente do Acordo.

Processo Nº 064/19
Folha Nº 73
Rubrica

CLÁUSULA NONA
Do Foro

Para dirimir as questões oriundas do presente convênio, fica eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, estando acordados os partícipes, assinam, por seus representantes legais, o presente termo, elaborado em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Caetano do Sul, 16 de agosto de 2019.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – FAUSCS

Testemunhas
1ª _____
Nome, RG e endereço. 6605826-0
Paulo Sérgio Lopes Ruiz

2ª _____
Nome, RG e endereço

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – JURÍDICO